

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIPROCESSUS
COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE
SERVIÇOS JUDICIAIS E NOTARIAIS

WILSON ALVES DA SILVA

ATIVIDADE EXTENSIONISTA - CONTRATOS E MERCANTIS

Projeto apresentado a disciplina de Atividade Extensionista - Contratados e Mercantis para obtenção de notas do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Judiciais e Notariais da Faculdade do Centro Universitário- Uniprocessus- Campus Água Claras

Professora: Doutora Gabriela Nunes.

Brasília

2025

Introdução:

Trata-se de apresentação de projeto da disciplina Atividade Extensionista - Contratos e Mercantis, onde, tem-se a finalidade de apresentar, ou este discente ajudar na elaboração de um contrato.

Desta feita, este discente escolheu como alternativa entre as atividades apresentadas, oferecer sua ajuda na elaboração de um contrato de prestação de serviços, onde o contratado, na condição de licitante de obras publicas, contratou um prestador de serviço, mas sob sua inteira responsabilidade, para realizar uma estação de afiação elétrica, em uma praça publica na Cidade de Vila Boa de Goias, Estado do Goias.

A finalidade do presente Trabalho Acadêmico, é obtenção de notas para aprovação na Disciplina Atividade Extensionista - Contratos e Mercantis, bem como, o pleno desenvolvimento do discente, que por sua vocação, escolheu a ajuda na elaboração de um contrato.

O tema deste trabalho, é ajuda na elaboração de um contrato de prestação de serviços, a justificativa deste trabalho, é a importância do contrato por escrito, principalmente de prestação de serviços, pois com um contrato por escrito, preserva-se as relações jurídica, a boa ordem, e a segurança jurídica entre as partes.

Dessa forma, esse discente, envia junto a esta capa, o contrato, em que desenvolveu ao longo deste semestre e desta disciplina, esperando, por sua vez sua aprovação.

WILSON ALVES DA SILVA

Aluno

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato, CONSTRUTORA F SANTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.617.399/0001-92, COM SEDE NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, CHÁCARA 117, CONJUNTO J, CASA 34, S/N, CEP: 72.236-800, CEILÂNDIA SUL/DF, TELEFONE: (61) 9568-5609, e-mail: fsantosengenhariadf@gmail.com, neste ato Representada pelo seu Sócio controlador, Gamaliel Santos, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS, EMPRESA INDIVIDUAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.743.701/0001-23, COM SEDE À AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POVOADO TINGUIS, CEP: 65.668-000, SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, TELEFONE: (99) 8423-1346, E-MAIL: comercialtinguis@gmail.com, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO CONTROLADOR, EMANUEL FERREIRA DOS SANTOS, denominado **CONTRATADO**, tem entre si, por livre vontade entre as partes, o pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de afiação elétrica e manutenção, a ser realizada na Praça da Cidade de Vila Boa Estado do Goiás. O serviço orçado e aceita a proposta pelo contratado, é de valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar pessoalmente ou por meio de pessoal contratado sob sua inteira responsabilidade os serviços de instalação elétrica.
- Arcar integralmente com toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
- Concluir os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 15 (quinze mil reais), conforme pactuado, neste contrato
- Fornecer todos os materiais necessários para a execução da obra, conforme planilha anexa, que integra este contrato e é de seu total conhecimento, cuja planilha descreve todos os materiais necessários e seus devidos preços.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO conforme condições acordadas, a serem depositados em conta de titularidade do contratado ou por ele indicado, sendo:
- (A) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no momento da assinatura deste contrato, e (b) 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), ao final e entrega das obras.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

- Em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE ou abandono do serviço por parte do CONTRATADO, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, com juros e correções monetária.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

- Fica eleito o foro da comarca de Ceilândia, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este contrato atende às normas de prestação de serviços previstas no Código Civil Brasileiro, observando os princípios da autonomia da vontade e boa-fé contratual, sendo dado consolidado com a entrega das obras, ocasião em que o contrato dar-se plena realização das obras, por meio de relatório final assinado por ambas as partes, momento em que se extingue quaisquer obrigação do contratado por qualquer fato superveniente a este contrato, não sendo o mesmo responsável por eventual problemas futuros na obra.
- Findado as obras, e efetuados os pagamentos, objeto deste contrato, o contratado dá-se plena quitação geral do debito ao contrante, não podendo serem os mesmo objeto de reclamações futuras.
- Eventuais reclamações trabalhista entre trabalhadores e contratado, ou qualquer encargo de imposto, será de total responsabilidade do contratado.
- Os restos de qualquer materiais (sobras de materiais) pertencem ao contrante, ainda que sob responsabilidade do contratado, este devolverá ao final da obra, assim como eventual ferramenta de sua propriedade será devolvida pelo contratado ao contratante, no final dos serviços.

- Quaisquer outras despesas, como alimentação, alojamentos, transportes, ou outros, serão de inteira responsabilidades do contratado.
- As obras tem inicio previsto para o dia 23 de junho de 2025, e termino previsto para 23 de julho do ano corrente.
- Em caso de atraso no inicio ou fim dos serviços, poderão serem repactuado mediante acordo entre as partes, além de multa de 10 por centos cobre os valores deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de junho de 2025.

Emanuel Ferreira dos Santos

Emanuel Ferreira dos Santos
Sócio Controlador – Contratado

Gamplic F Santos

Representante Legal
Construtora F Santos Ltda. – Contratante

Wilson Alves da Silva

Wilson Alves da Silva
Discente